



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2018

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

PROTOCOLO GERAL Nº 81/2018

Data: 25/01/2018 - Horário: 16:14



Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, referente ao convênio nº 490/2017 firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil, para construção de calçadas no Bairro Araretama. A classificação orçamentária será:

13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

13.20 Departamento de Infraestrutura

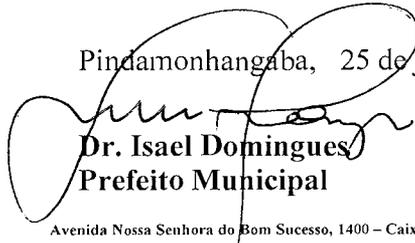
1016 Mobilidade Urbana

15.451.0016.2 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 160.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 25 de janeiro de 2018


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 08 / 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo de Moura
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

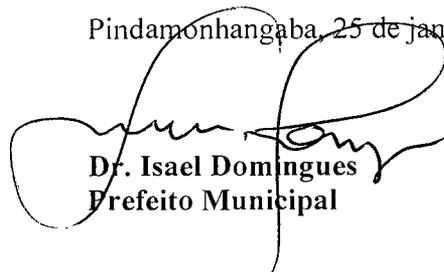
Vimos, através do presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

O presente projeto propõe a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento referente ao convênio nº 490/2017, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil, para construção de calçadas no Bairro Araretama.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e, para isso, invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 25 de janeiro de 2018.



Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal